



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2008

PROCESSO N.º 10/2002

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei Nº 555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 177/01, de 4 de Junho, é emitido o Alvará de Licença n.º 2/2008 em nome de DEOLINDA [REDACTED] FRANCISCO e SILVÉRIO [REDACTED] FRANCISCO portadores do Bilhete de Identidade n.º [REDACTED] e n.º [REDACTED] e Contribuinte n.º [REDACTED] e n.º [REDACTED] respectivamente, residentes em [REDACTED], que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em RUA DA FELICIDADE - ZAMBUJEIRA DO MAR, da freguesia de Zambujeira do Mar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 00971/111289 e inscrito na matriz Urbana da freguesia de São Teotónio, sob os artigos 4792 e 4793.

A operação de loteamento, aprovada por Despacho do Presidente de 2008/03/05, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

Área do prédio a lotear: 267,00 m²

Área total de construção do loteamento: 400,00 m²

Volume total de construção: 1200 m³

As áreas de implantação das construções, áreas de construção, áreas dos lotes, número de pisos e número de fogos, de estabelecimentos e edificações para outros fins, como a seguir se descreve:

LOTE N.º 01, com a área de 133.50 m², destinado à construção de moradia bifamiliar ou habitação e comércio, com a área de implantação de 100.00 m² e área de construção de 200.00m², constituído por 2 fogos, com 2 pisos acima da cota de soleira, a que corresponde o artigo urbano n.º 4792.

LOTE N.º 02, com a área de 133.50 m², destinado à construção de moradia bifamiliar ou habitação e comércio, com a área de implantação de 100.00 m² e área de construção de 200.00m², constituído por 2 fogos, com 2 pisos acima da cota de soleira, a que corresponde o artigo urbano n.º 4793.

CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO:

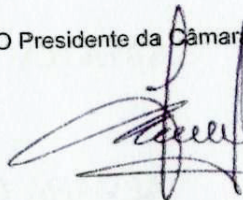
CEDÊNCIAS

São cedidos ao Município de Odemira, as seguintes parcelas de terreno:

Não há lugar a cedências.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no N.º 555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 177/01, de 4 de Junho.

O Presidente da Câmara Municipal



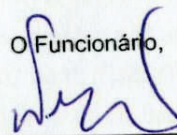
(António Manuel Camilo Coelho)

Registado no MUNICÍPIO DE ODEMIRA, em 2008/04/10.

A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi registada com a Guia N.º 2575 emitida em 2008-04-04.

Odemira, 10 de ABRIL de 2008,

O Funcionário,



(Nuno Manuel Serrão)